

DECRETO Nº 9.499/2022

Dispõe sobre o reajuste do valor da diária para custeio de hospedagem dos pacientes de oncologia

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.149/1997 prevê em seu artigo 2º, parágrafo único, a possibilidade de reajuste do valor da diária para custeio de hospedagem dos pacientes de oncologia, toda vez que se fizer necessário;

CONSIDERANDO que o valor atual da diária está desatualizado, mostrando-se insuficiente para custear as referidas despesas de hospedagem;

CONSIDERANDO que apesar da Lei Municipal nº 2.149/1997 determinar que o reajuste deva ocorrer de acordo com o INPC, também está em vigor a Lei Complementar nº 173/2021, que proíbe, em seu artigo 8º, VIII, o reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo IPCA, motivo pelo qual este será o índice utilizado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido para R\$ 59,38 (cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) o valor da diária para custear as despesas de hospedagem de pacientes de oncologia que necessitam se submeter a tratamento e exames de quimioterapia e radioterapia em outras cidades.

Parágrafo único. O reajuste se dá com base na variação de 10,07 % IPCA/IBGE, acumulado de agosto/2021 a julho/2022.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 8586/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 15 de setembro de 2022; 203º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo